



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

PORTARIA Nº: 041, DE 03 DE MAIO DE 2024.

PUBLICADO
Dia 03 ~~10~~ 134

Ass. Diretor

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA PAGAS A MAIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 60 da Lei Municipal nº 4.974/2001, art. 60, VI c/c Lei Municipal 6.209/2011 c/c Lei Municipal nº 1.379/72 e,

CONSIDERANDO, a comunicação realizada pela Diretora de Previdência e Atuária noticiando no pedido administrativo restituição de contribuição previdência do segurado pagas a maior e dá outras providências da segurada RAQUEL DE FIGUEIREDO COSTA, professora III, Matrícula 116.782;

CONSIDERANDO, ainda, que a apuração de irregularidades e controle dos atos praticados no âmbito do SISPREV-TO é dever desta Presidência;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de formalização de um processo administrativo, no qual seja assegurada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal as partes (art. 5º, incisos LV e LVI, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos relacionados, restituição de contribuição previdência pagas a maior nos períodos setembro a dezembro de 2017 e janeiro e fevereiro de 2018 e dá outras providências da segurada RAQUEL DE FIGUEIREDO COSTA, professora III, Matrícula 116.782, nos termos previstos da Lei Municipal nº 1.379/72 e 4.974/01.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:

1. DIEGO LAUAR TEIXEIRA- Assistente Social.
2. ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS- Auxiliar Administrativo.
3. HUGO FIGUEIREDO RIEVERS-Escriturário.

Servicos



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Processo Administrativo ficará a cargo do servidor DIEGO LAUAR TEIXEIRA e os trabalhos serão secretariados por ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS.

Art. 3º. O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Determino a Presidente da Comissão de Processo Administrativo que dê ciência da presente instauração a segurada, controle interno, inclusive fornecendo-lhe cópia da presente portaria para que os mesmos possam acompanhar o processo, nos termos previstos no art. 62 da Lei Municipal nº 6.209/2011.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 03 de Maio de 2024.


CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Diretora em Substituição Presidente do SISPREV-TO